COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS IMMOVEIS NACIONAES

Copia. L.º 390, fls. 90 v.º Escriptura de venda de terras e benfeitorias, no municipio da Estrella, provincia do Rio de Janeiro, q.e faz fl.d Ubechart Leugrueber á Maz.da Nac.al Guiana q.e esta vio e reconhece q.e no archivo do N. de N.S.J. C. de 1887, aos 5 de Abril, nesta Cid.e do R.º de Janeiro na Direct.a Cal do Contencioso da Maz.da Nac.al onde eu Tab.m vim pr.a me haver esta seisa distribuida pelo bilhete de distribuição do teôr seg.te: A' margem se distribuio huma escriptura de venda da fazenda denominada "Fructuoso", terras no lugar denominado "Cachoeira", terras no lugar denominado do "Carqueija" e 2 datas tb.m de terras no lugar denominado "João Pinto", tudo situado na freg.a de N.S. do Pilar, municipio da Estrella provincia do R.º de Janeiro, q.e faz fl.d Ubechart Leugrueber á Maz.da Nac.al. Rio, aos 5 de Abril de 1887. Logo, per.te mim compareceram como outorg.te vendedor fl.d Ubechart, viuvo, negociante e proprietario, residente nesta C.te e como outorg.da compradora a Maz.da Nac.al representada pelo Cap.m fl.d Pinto de S.a Dantas T.º, Procurador Fiscal interino do Thesouro Nac.al tb.m residente n'esta C.te e ambas pessoas reconhecidas das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas e estas bem como aquellas, de mim Tab.m do q. dou fé, e bem presença das m.mas testemunhas me foi dito pelo outorg.te ser elle legitimo proprietario das reg.tes terras e respectivas benfeitorias, q. possue livres e isentas de q.r ônus e encargos tanto judiciaes ex-

no extrajudicialmente a q.l houve como tendo
provado em os docum.os apresentados no
Thesouro Nac.al onde ficaram archivados:
1.o a fazenda denominada "Rio Cachoeira"
ou Fabrão e as terras no lugar denomi-
nado do "Carqueija" situadas na freg.a
de N. S. do Pilar, prov.a da Estrella, hoje
Pilar, municipio da Estrella, prov.a do R.o
de Jan.o, comprehende a faz.da "Rio Ca-
choeira" cuja data de terras com 1.100
ou 500 braças de testada e 3300 ou 1500 bra-
ças de fundo e varias edificações, acces-
sorios e plantações n'ella existentes, con-
frontando com a "fazenda imperial" p.r
dois lados e pelos outros com as terras
do "Carqueija" e do "João Preto" as terras
do lugar denominado "Carqueija" tem
de frente 330 ou 150 braças, a do lugar
denominado "Corrego do Eng.o de Serra" até
encontrar a "fazenda imperial" e vão entes-
tando p.a o fundo na extensão de 1/2 legoa
m.s ou menos e confrontam com a sobre
dita faz.da, com a dita "Rio Cachoeira" com
terras de Carlos Alv.a Barb.a e dos herd.os
de D. Mathilde da Conc.am Lopes e no fun-
dos com q.m de direito for; 2.o duas datas
de terras no lugar denominado "João
Preto", situadas tambem na freg.a, mes-
mo municipio e prov.a supra mencionadas, tem
dos quaes d'ellas, a q.l pertence á Bento
Luiz da Motta Leite cinco m.s, 330, ou 150
braças de frente, confrontando na testa-
da com terras de herd.os e credores

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

de Francisco Xavier Barreiras, por um lado com as de Franc.co Sr. da Sa. Igreja e Aniceto Aug.o da Cta. Valle, pelo outro com 9m. de direito fôr. e nos fundos com terras q.e pertenderam á Mel. da Rocha Freire, hoje de propried.e d'elle outorg.te, a outra data de terras, q.e pertence a D. Porcina Mel. da Porciuncula e Mello e q.e foi adquirida por elle outorg.te bem como por seo antecessor sem declaração alguma q.to a extensão da frente e fundos, confrontando p.r um lado com terras de Luiz Ant.o Ferr.a dos Santos, Luiz da Rocha Chaves, Jé. Mariano Cav.e, Franc.co Sr. da Sa. Igreja e Aniceto Aug.to da Cta. Valle, e pelo outro lado com 9m. de direito fôr. Disse mais o outorg.te q.e houve a faz.da denominada "Tres Cachoeiras" ou "Galvão" e as terras do "Largueija" p.r escriptura feita á Mel. da Rocha Freire p.r escriptura de 16 de Julho de 1885, lavrada nas Cart.s do Tab.m Jg.cio da Gama Monteiro, da Cid.e de Petropolis, tendo adquirido as terras do lugar denominado "João Pinto" p.r compra ao Sen.r Cor.el Franc.co da Cta. Luiz Jr. d'essa mesma p.r escript.a de 24 de setembro proximo passado, lavrada no Cart.o do Tab.m Ed.o Fulgencio Moreira, da Villa da Estrella, e q.e havendo elle outorg.te ajustado com o Ministerio d'Agricultura as terras do Estado ao referidas fazenda e terras, com as respectivas benfeitorias, p.a o serviço do abastecimento d'agua á esta Capital, p.r este escriptura e na

conformidade do ajuste celebrado, vende ao
sobredito fazenda de terras, como de facto vende
dito tem de hoje pª sempre, o outorgante
faz da Nação em todas as suas benfeito-
rias, servidões e servidões activas e passivas, pela quantia de 60:000$ rs. q. será
pagá ao outorgante á vista do traslado desta escriptura requerendo transcripta no
respectivo Registo Geral: servindo por
titulo de plena e geral quitação do pre-
ço desta venda o recibo q. do seo effe-
ctivo pagamento passar o outorgante na Re-
partição respectiva q. lo mesmo se effectuar, pª já
mais o reclamar pelo q. q. motivo, pena
alguma ou pretexto, quer pª si, quer pª se
us herdeiros e successores. E assim cede
e transfere elle outorgante á outorgada todo
o direito e acção, dominio e posse q.
tem nas mencionadas fazenda e terras, suas benfe-
itorias, accessorios e dependencias,
podendo a outorgada tomar desde já
posse de tudo por força desta escriptura
to e da clausula constituti, obrigando-
se o outorgante á fazer pª sempre boa,
firme e valiosa a presente venda, quer
pª si, quer pª seus herdeiros e successores
tirando-lhe outorgada á paz e salvo de
duvidas e contestações de terceiros e
prestando-lhe a evicção de direito. E
pelo referido Comº Procurador fiscal
sendo: foi dito q. em virtude do despª
de S. Exª o Snr. Ministro da Fazenda, de 13
do Mez ultimo e dos Avisos do Mesmo

terio da Agricultura de 4 de 8bro de 1886 sob
nº 1577 e de 12 de Janº do corrente anno sob
nº 2, em nome de Pª parte da Fazenda Nacl
e Pª ella acceitava a presente escriptu-
ra assim e como nella se contem. Não
paga imposto de transmissão e apenas
sello proporcional, na forma das dispo-
sições ficarem em vigor, por ser compra
feita pelo Estado. E bem pediram lavrasse
eu Mel nesta escriptura o q. mandei escrever pelo meu Ajudante Adel-
pho Baeta de Gouvêa e lhes sendo lida,
reparou a outorgante que diz "em 5 de
Abril" e a verdade é q. diz "poreu" e assi-
gnou com as testemunhas Juvencio G. Pereira
e Dario Teixeira da Cunha por ter mister Mar-
col. Moura e Albuq. Tabellião q. subscrevi e
tb. assigno. Marcel. Moura e Albuq. Rio
de Janeiro 5 de Abril de 1887. M. M. Lengruber.
N. P. da Sª Pª Dou fé. Juvencio G. Pereira. Da-
rio Teixeira da Cunha. Estavam sellados
e inutilisados 3 estampilhas no valor de 63$000
rs. Pagou de custas do proprio Lº a q. me remet-
to sem a mencionada pelos principios declara-
dos. Eu Marcelino Moura e Albuquer-
que, tabellião, subscrevo e assigno em publi-
co e raso. Em testemunho de verdade esta-
va o signal publico. Marcelino Moura
e Albuquerque. Estavam sellados e devida-
mente inutilisados quatro estampilhas
no valor total de duzentos reis. Confere
com o original. Commissão do Cadastro do Districto Federal
N. P. 5 de Abril de 1926. Por Escrivão Luiz de Lima 1º Escripto
J.

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

COMISSÃO DO CADASTRO E TERRENOS DE MARINHA

331

5-2-926

Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do extincto 4º posto fiscal federal do Juruá, Acre.